



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Reitor

PORTARIA GR N° 034, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o art. 21, incisos VI e XIV do Regimento Geral,

Considerando o disposto na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando o disposto no Relatório Final GT-LGPD UNIRIO, elaborado pelo Grupo de Trabalho para Implementação da LGPD, nomeado pela Portaria GR n° 229, de 12 de abril de 2021, retificada pela Portaria GR n° 441, de 28 de junho de 2021,

Considerando a Portaria GR N° 801, de 06 de outubro de 2023 que designou a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais na UNIRIO e sua Suplente, com o objetivo de atuar como canal de comunicação entre instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CP-DADOS), com a finalidade de articular programas, projetos e ações a serem implantadas pela UNIRIO, com vistas a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2° São atribuições da CP-DADOS:

I- Identificar processos no âmbito da UNIRIO que contenham dados pessoais previstos na LGPD;

II- Realizar diagnóstico subsidiador de um Plano de Proteção de Dados Pessoais da UNIRIO;

III- Planejar a implantação do Plano de Proteção de Dados Pessoais da UNIRIO com a colaboração das Pró-reitorias, Diretorias e as unidades acadêmicas e de ensino;

IV - Supervisionar a execução dos projetos de implantação do Plano de Proteção de Dados Pessoais da UNIRIO;

V - Promover a produção de uma Política de Proteção e Conservação de Dados Pessoais Institucional;

VI - Orientar o tratamento de dados pessoais na Instituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Reitor

Art. 3º Ficam designados os seguintes representantes para compor o CP-DADOS:

I - 1 (um) Representante da Direção do Arquivo Central;

II - 3 (três) Representantes de Unidades de Arquivo e Protocolo Setoriais e de Gerências do Arquivo Central;

III - 1 (um) representante do Gabinete da Reitoria;

IV - 1 (um) representante da Ouvidoria;

V - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE);

VI - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);

VII - 1 (um) representante da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC/PROPLAN);

VIII - 1 (um) representante da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF/PROPLAN);

IX - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Art. 4º - A Coordenação do Comitê de Proteção de Dados (CP-DADOS) caberá à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais na Universidade e suplente, designadas pela Portaria GR nº 801, 06 de outubro de 2023.

Art. 5º A secretaria do CP-DADOS caberá à Assistência de Assuntos Administrativos do Arquivo Central.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 393, de 09/08/2022.

José da Costa Filho  
Reitor